PROC. Nº 3866/10
PLL Nº 175/10

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A saúde começa pela boca. Essa frase é proferida por profissionais da área da saúde no Brasil. Interessante é que existe uma outra frase de igual prestígio: *O Brasil é um país de desdentados*. Independentemente de serem ou não procedentes essas afirmações, a implantação de uma política de saúde que dê destaque à promoção, à proteção e à recuperação da saúde bucal é medida que requer urgência.

A saúde bucal não diz respeito estritamente à higiene dental, abarca todo um cuidado que se deve ter na região maxilobucal, sabidamente a porta de entrada de diversas doenças.

Assim, não basta manter os dentes limpos, é necessário saber limpá-los e cuidar da gengiva, da língua, do céu da boca e dos lábios. Entre os profissionais de saúde, o cuidado com a boca é exigência de primeira ordem. Acompanhar o desenvolvimento dos dentes, mastigar corretamente e estar atento às doenças que ocorrem na região são outros cuidados exigidos para mantê-la sadia.

Por outro lado, os profissionais da odontologia vêm constatando que a população não está suficientemente ciente da necessidade de promover, proteger e recuperar a saúde bucal. Faltam ações que busquem educar nesse sentido. Esta Proposição é uma dessas ações, pois visa a incluir a Semana da Saúde Bucal no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, com o objetivo de reforçar e conscientizar a população sobre a importância de cuidar da sua saúde bucal.

Ante o exposto, contamos com a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2010.

VEREADOR MARIO MANFRO

PROC. Nº 3866/10
PLL Nº 175/10

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Semana da Saúde Bucal no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, na semana que incluir o dia 25 de outubro.

Art. 1º Fica incluída no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, a efeméride a seguir descrita:

OUTUBRO	
Na semana que incluir o dia 25	Semana da Saúde Bucal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. Nº 3866/10
PLL Nº 175/10

/CRK